

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



PROPOSTA DE UM RELATÓRIO FINAL DE EXTENSÃO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ani Caroline Machado,
Câmpus de Paranaíba/UFMS,
ani.machado@ufms.br

Geraldino Carneiro de Araújo,
Câmpus de Paranaíba/UFMS,
geraldino.araujo@gmail.com

Leonardo Chaves de Carvalho,
Câmpus de Paranaíba/UFMS,
leonardo.chaves@ufms.br

RESUMO

Com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, esta última atingiu teoricamente o mesmo reconhecimento e importância das outras duas, sendo considerada, assim, a terceira função da universidade. A extensão universitária tem papel fundamental na transformação social e formação do profissional cidadão, visto que representa o elo entre a universidade e a sociedade. Ao fim da ação de extensão, os coordenadores da ação devem preencher um relatório final de ação de extensão, o qual é utilizado, de maneira geral, para comprovação da execução da ação, prestação de contas quando há recurso envolvido e atendimento aos órgãos internos e externos à universidade. A partir disso, esta pesquisa objetiva propor uma minuta de um novo modelo de relatório final de ação de extensão para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Para isso, será feito um estudo de caso do tipo exploratório e descritivo, com uma abordagem qualitativa, sendo utilizados como fontes de evidências, documentos, registros em arquivos e entrevistas individuais com a Comissão Central de Extensão, os quais representavam os usuários do relatório final de extensão na UFMS.

Palavras Chave: Extensão; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Relatório Final; Ação de Extensão.

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



A extensão é uma das finalidades da educação superior (BRASIL, 1996), bem como é o elo com a sociedade (FORPROEX, 2012; RIBEIRO, 2011). Por meio da extensão, a universidade pode atuar no desenvolvimento e crescimento da comunidade atendida pelas ações, auxiliar o Estado na criação de programas governamentais que atendam as demandas da sociedade e, pela troca de conhecimentos entre sociedade e universidade, formar profissionais técnicos e cidadãos, isto é, profissionais com uma bagagem prática e prontos para intervir na transformação social (FORPROEX, 2012).

Considerada a terceira função da universidade, a extensão surgiu posteriormente à consolidação e legitimação histórica da pesquisa e do ensino, mas o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão fez com que a última atingisse teoricamente o mesmo *status* que as outras duas (GONÇALVES, 2016).

Em relação aos investimentos em extensão, observa-se que o Ministério da Educação (MEC), vem atuando no desenvolvimento e fortalecimento da extensão, por exemplo, pela criação, em 2003, do Programa de Extensão Universitária (PROEXT), cuja finalidade principal é apoiar financeiramente as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão voltados à inclusão social e implementação de políticas públicas (BRASIL-SESU/MEC, 2014).

Para distribuir os recursos destinados ao PROEXT, o MEC, via Secretaria de Educação Superior (SESU), abre, normalmente uma vez ao ano, um edital com as regras para selecionar as melhores propostas de extensão. A SESU publicou um balanço social denominado “A Democratização e Expansão da Educação Superior no País 2003-2014”, o qual traz que o PROEXT financiou, durante doze anos, 4.136 ações de extensão, totalizando R\$ 321,75 milhões de investimentos no programa (BRASIL-SESU/MEC, 2014).

Todos os investimentos financeiros realizados pelo MEC ou qualquer outro ministério exige que, ao final da atividade, seja realizada a prestação de contas, como pode ser observado, por exemplo, no último Edital PROEXT, o qual exige que as propostas atendidas sejam acompanhadas e, ao final do projeto ou programa, o responsável, no caso o coordenador, deverá preencher, no prazo de 30 dias após o término da ação, o relatório final de atividades no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) (MEC, 2016). O preenchimento do relatório final abrange os projetos de extensão financiados ou não pela instituição.

Além disso, outros setores do Ministério da Educação, a fim de atender às legislações

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



vigentes, utilizam os relatórios finais de projetos ou programas de extensão como método de avaliação da universidade como um todo. Pode-se citar como exemplo, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pela Lei nº 10.861/2004. Esse sistema é responsável pela avaliação das instituições de educação superior e tem como objetivo melhorar e aprimorar a qualidade da educação superior (MEC, 2017).

O SINAES considera a extensão como uma das atividades-fim da universidade e consequentemente a utiliza como parâmetro para avaliação. De forma geral, o SINAES avalia: o compromisso institucional com a efetivação das atividades de extensão; o impacto das ações de extensão perante os segmentos sociais alvos ou parceiros da atividade; e os processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão (BRASIL, 2004).

Outra finalidade dos relatórios finais de extensão está ligada à comprovação do cumprimento do Plano Nacional de Educação 2014-2024, que prevê que dez por cento do total dos créditos curriculares obrigatórios à graduação sejam integralizados por meio de programas e projetos de extensão (BRASIL, 2014).

A avaliação da extensão ainda carece de estudos aprofundados e, no caso da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), de um relatório final para as ações de extensão que atenda as demandas da Universidade e de seus usuários. Pois, pode-se observar que relatório final atual carece de informações consideradas importantes, mas que não podem ser incluídas devido a algumas restrições, como exemplo, o fato de o relatório ser, em sua maioria, composto por questões fechadas, ser extenso e não aceitar imagens e vídeos.

Atualmente, o relatório final de extensão fica disponível no SIGPROJ para ser preenchido ao término de cada ação de extensão. De acordo com os autores Buvnich e Amorim (2013), o SIGPROJ representou um importantíssimo avanço no registro e monitoramento das ações, entretanto há necessidade de melhoria na sistematização das informações, a fim de facilitar a análise, verificação dos avanços, suporte às decisões e transparência das ações desenvolvidas. Pois, observa-se que informações importantes podem ficar dispersas ou até mesmo serem suprimidas pelo relatório atual.

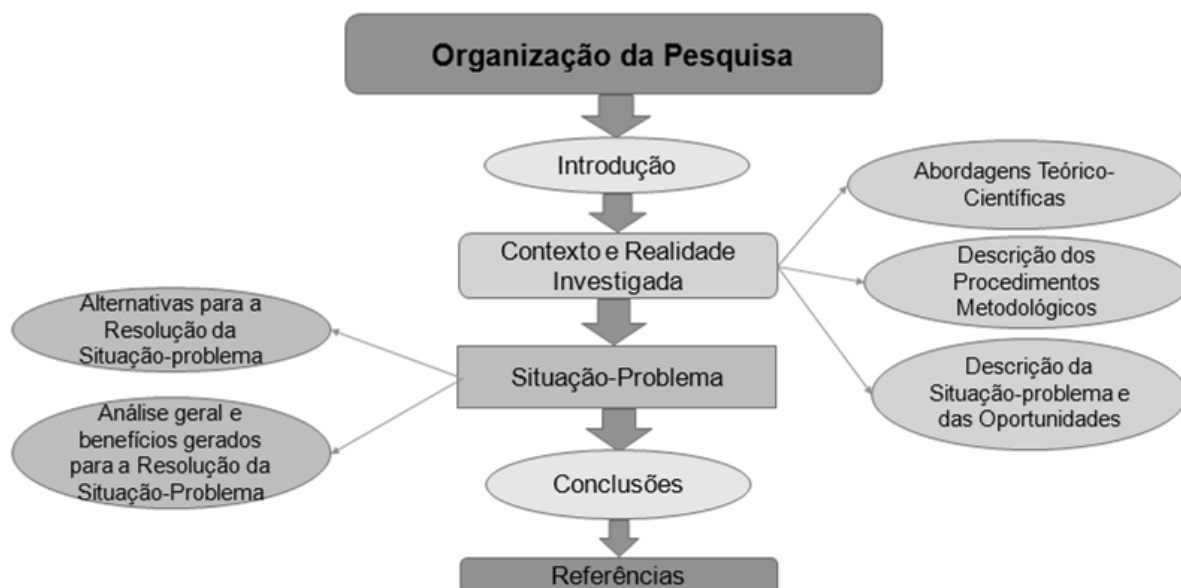
Sendo assim, observa-se a necessidade de um relatório final de extensão que atenda às exigências do MEC, bem como às necessidades da própria instituição desenvolvedora das ações de extensão. Portanto, surge a seguinte questão de pesquisa: Como deve ser o instrumento de avaliação da extensão da UFMS?

A partir disso, o objetivo geral desta pesquisa é propor uma minuta de um novo modelo de relatório final de ação de extensão para a UFMS, cujos objetivos específicos são:

- Apresentar, a partir da teoria, indicadores para a nova minuta;
- Avaliar a nova minuta proposta pela PROECE, com inserções da pesquisadora na visão dos usuários da UFMS;
- Construir um novo modelo de minuta de relatório final de ação de extensão.

Em termos de organização, a pesquisa está sistematizada da seguinte forma (Figura 1).

Figura 1: Organização da Pesquisa



Fonte: Elaborado pelos autores.

Assim, foi apresentada uma abordagem inicial sobre a importância e os objetivos da pesquisa realizada, ou seja, a elaboração de uma proposta de relatório que atenda às necessidades da UFMS e de seus usuários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 12 jul. 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 05 jun. 2017.

BRASIL. SESU/MEC. **A Democratização e Expansão da Educação Superior no País 2003-2014**. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192. Acesso em: 10 de jul. de 2017.

BUVINICH, Manuel Juan Rojas; AMORIM, Janielle Mayse. Sistema de indicadores para o monitoramento e avaliação das ações de extensão: o caso da Universidade Federal da Paraíba. **Rev. Ciênc. Ext.** v.9, n.1, p.9-34, 2013.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus. 2012.

GONÇALVES, Nadia Gaiofatto. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: um princípio necessário. **Perspectiva**, v. 33, n. 3, p. 1229-1256, 2016.

MEC. **Edital Proext 2016**: Programa de Apoio à Extensão Universitária. MEC/SESu. 2016. Disponível em: http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proex/proext_01_2016_edital_retificado.pdf. Acesso em: 29 jun. 2017.

MEC. **Sinaes**. 2017. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinaes>. Acesso em: 07 nov. 2017.

RIBEIRO, Raimunda Maria da Cunha. A Extensão Universitária Como Indicativo de Responsabilidade Social. **Revista diálogos, pesquisa em extensão universitária**. v. 15, n.1, Brasília. jul. 2011.

SIGPROJ. **Consultar Projetos**. 2017a. Disponível em:
<http://sigproj1.mec.gov.br/?goTo=search&plataforma=5>. Acesso em: 28 ago. 2017.

SIGPROJ. **O que é**. 2017b. Disponível em:
<http://sigproj1.mec.gov.br/index.php?goTo=what&plataforma=5>. Acesso em: 28 ago. 2017.

UFMS. **Comissão Central de Extensão**. 2017a. Disponível em:
<https://proece.ufms.br/coordenadorias/extensao/membros-da-comissao-central-de-extensao-cultura-e-desporto/>. Acesso em: 31 jul. 2017.

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



UFMS. Conselho de Extensão, Cultura e Esporte. **Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017 (*)**. 2017b. Estabelecer as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Boletim de Serviços, Campo Grande, 24 jul. 2017b. BSE nº 6588, p. 156-168. Disponível em: <https://bse.ufms.br/bse/publicacao?id=290271> Acesso em: 29 ago. 2017.

UFMS. **Projetos de 2018 já podem ser cadastrados no SIGPROJ-UFMS**. 2018. Disponível em: <https://www.ufms.br/projetos-de-2018-ja-podem-ser-cadastrados-no-sigproj-ufms/>. Acesso em: 19 mar. 2018.